



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Relatório Mensal de Atividades

Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2022

PORTABILLE COMPONENTES LTDA.

INCIDENTE PROCESSUAL n.º 5008383-89.2020.8.21.0010

RECUPERAÇÃO JUDICIAL n.º 5002507-56.2020.8.21.0010

2º JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS

JUIZ: DR. CARLOS FREDERICO FINGER

Sumário

- | | | | |
|-----------|---|-----------|--------------------------------------|
| 01 | Considerações iniciais | 06 | Plano de Recuperação Judicial |
| 02 | Cronograma Processual | 07 | Considerações Finais |
| 03 | Informações sobre a Recuperanda | 08 | Anexos |
| 04 | Estrutura do Passivo | | |
| 05 | Assembleia-Geral de Credores (AGC) | | |

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Empresa PORTABILLE COMPONENTES LTDA., ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde aos meses de **julho, agosto, setembro e outubro de 2022.**

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à 3ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul – RS.

02. Cronograma Processual

Portabille Componentes LTDA.



03. Informações sobre a Recuperanda

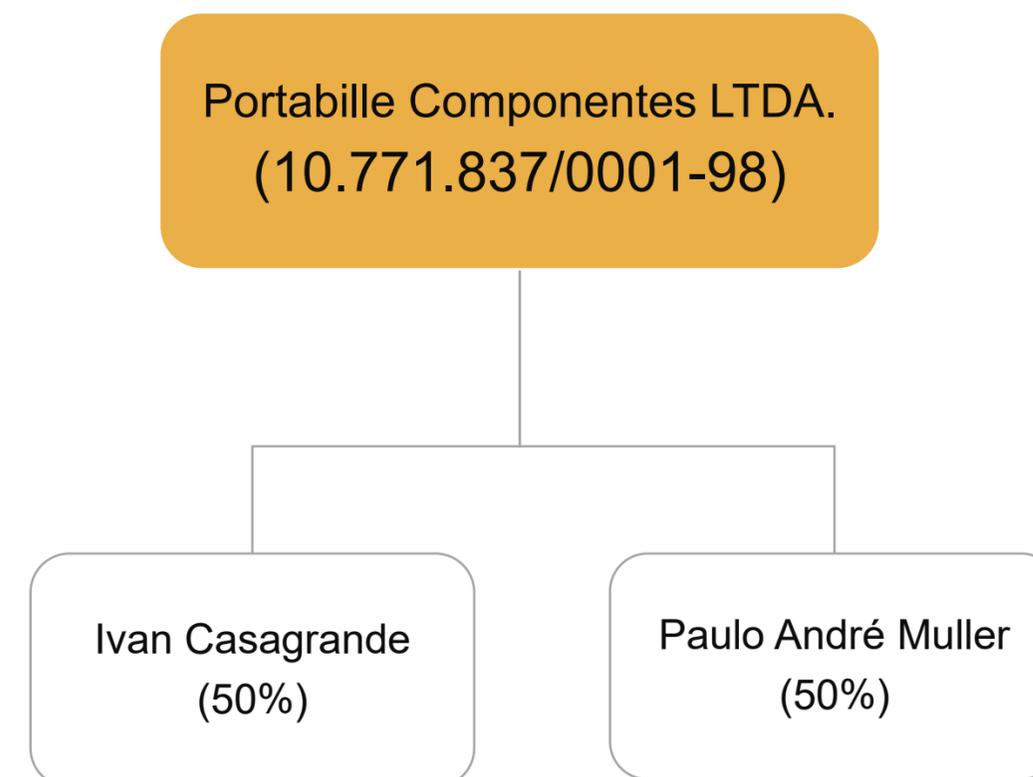
Principais Informações

Atividade Principal

Situada na serra gaúcha, a recuperanda dedica-se à fabricação e à comercialização de portas de vidro para mobiliários. Com uma carteira de clientes ampla e diversificada, a empresa conquistou a confiança de seus clientes e o reconhecimento do mercado como referência de satisfação e bom gosto. Com padrões de acabamentos e variados tipos de perfis/vidros com detalhes exclusivos, a empresa dispõe de linhas completas com produtos para variados ambientes.

-  **Razão Social:** Portabille Componentes LTDA.
-  **CNPJ:** 10.771.837/0001-98
-  **Sede:** Rua Giuseppe Formolo, nº 210, Pavilhão 2, Bairro Cruzeiro, Caxias do Sul/RS
-  **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada
-  **Capital Social:** R\$ 20.000,00

Quadro Societário

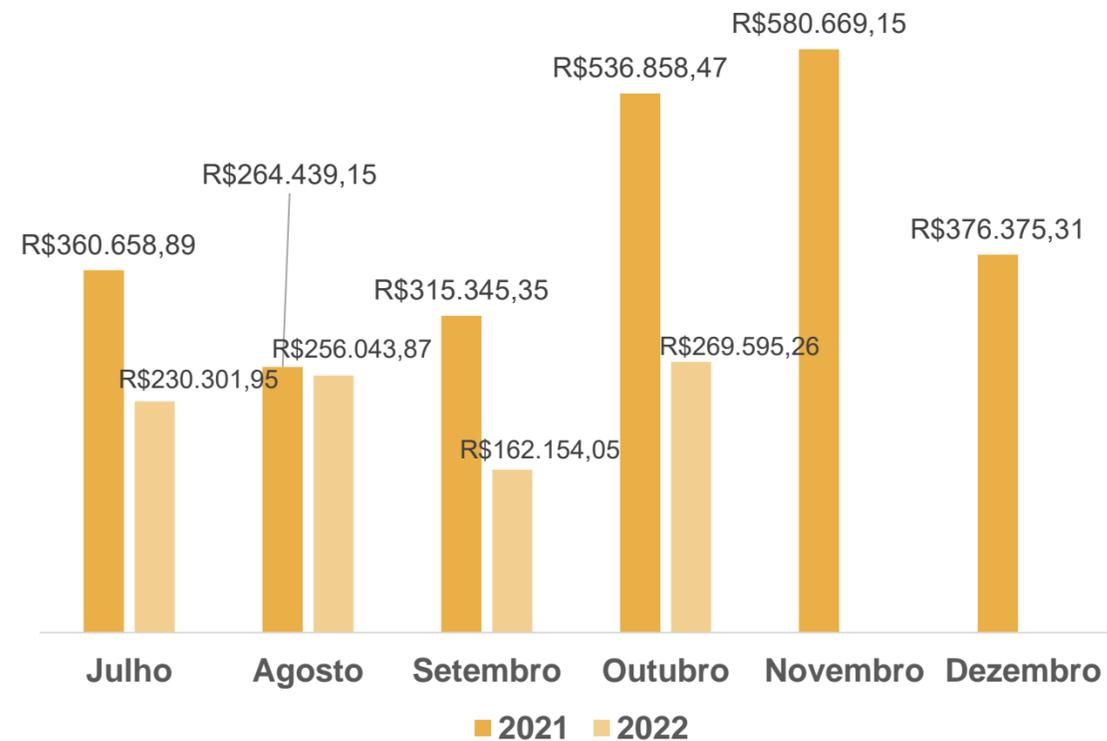


03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

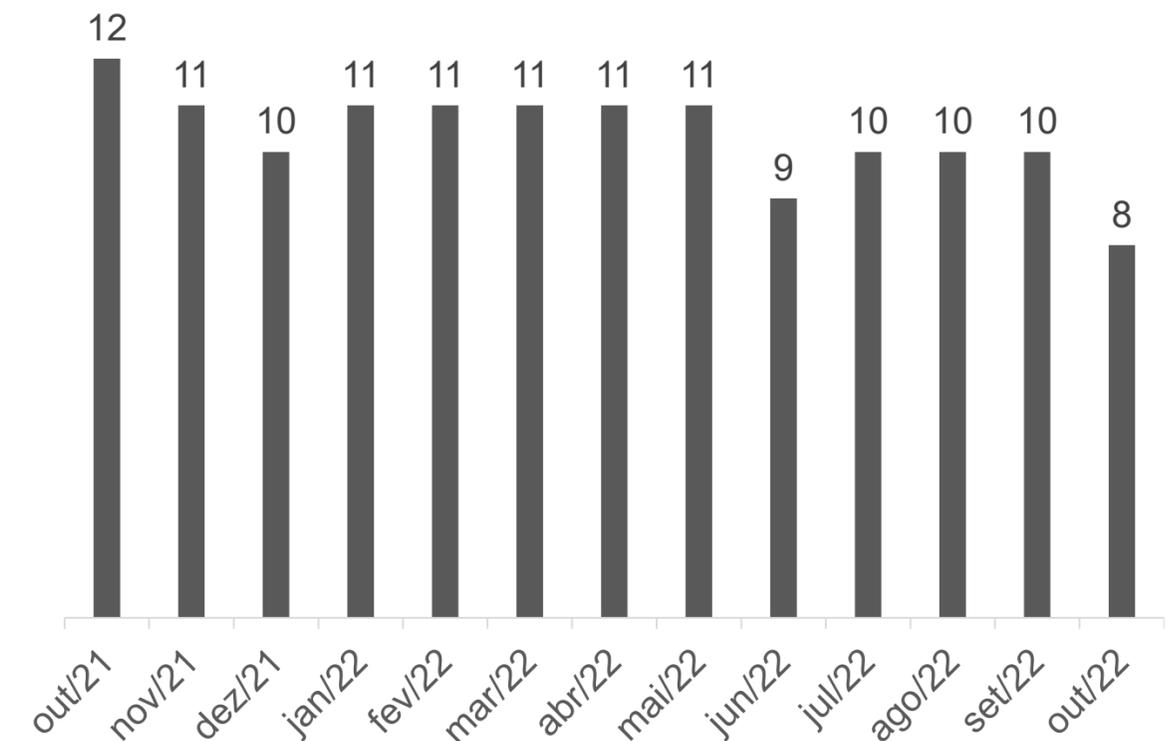
Faturamento

A seguir, apresenta-se gráfico comparativo com a evolução do faturamento mensal auferido pela Devedora em 2022 e no mesmo período do ano imediatamente anterior. Os valores do gráfico estão apresentados em milhares de reais (R\$).



Quadro Funcional

Abaixo, demonstra-se a evolução do quadro funcional da Recuperanda, conforme informações encaminhadas pela sua administração. **Destaca-se que todos os funcionários são contratados pelo regime CLT.**



03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 30 de novembro de 2022 no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), apresenta-se, abaixo, quadro resumo dos títulos protestados:

Cartório	Nº de Títulos	Valores
Tabelionato de Protestos de Caxias do Sul/RS	80	R\$ 334.676,38
TOTAL	80	R\$ 334.676,38

Passivo Contingente

A Administração Judicial solicitou um resumo dos processos judiciais em que atualmente a Devedora é ré. Até o momento de elaboração deste relatório, as informações ainda estavam pendentes de envio. Diante do exposto, o assunto será objeto do próximo relatório mensal de atividades (RMA) a ser apresentado por este Auxiliar do Juízo.

Demais Informações



Com base no balancete contábil do mês de outubro/2022, foi possível identificar que as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente. No entanto, conforme demonstrado na página 10 deste relatório, há tributos em atraso.



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, não havia valores em atraso.



No período compreendido entre julho e outubro/2022, não houve compra ou venda de **ativo imobilizado**, conforme os demonstrativos contábeis disponibilizados pelos representantes da Empresa.

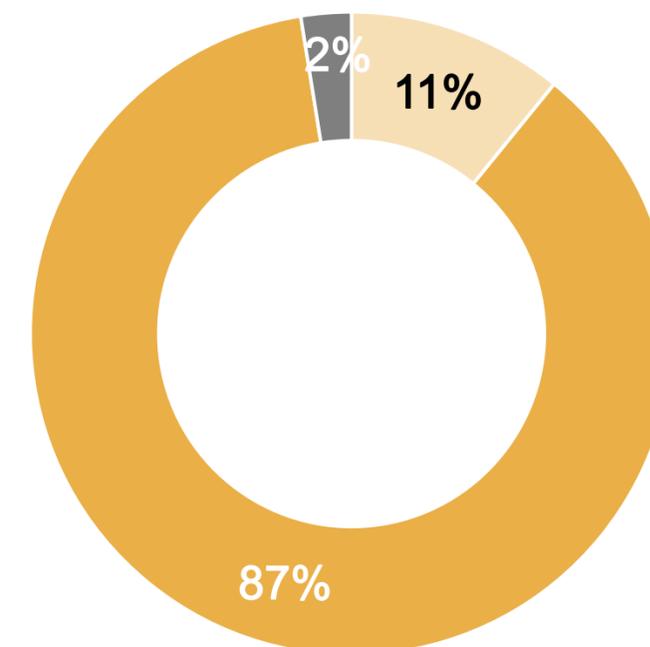
04. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O edital do art. 7º, §2º, da LREF, reflete a segunda relação de credores da Devedora e perfaz o montante total de **R\$ 2.677.013,00**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF E NÚMERO DE CREDITORES			
		VALORES DO EDITAL	VALORES DO EDITAL	NÚMERO DE CREDITORES	PERCENTUAL
Classe I - Trabalhista	R\$ 47.524	R\$ 290.824	15	18%	
Classe II - Garantia Real	R\$ 1.203.870	R\$ 0	-	0%	
Classe III - Quirografários	R\$ 1.390.936	R\$ 2.318.355	49	60%	
Classe IV - ME/EPP	R\$ 67.834	R\$ 67.834	18	22%	
TOTAL	R\$ 2.710.164	R\$ 2.677.013	82	100%	

- Classe I - Trabalhista
- Classe II - Garantia Real
- Classe III - Quirografários
- Classe IV - ME/EPP



A lista atual é composta por 82 credores no total. Abaixo, apresenta-se os principais credores do processo:

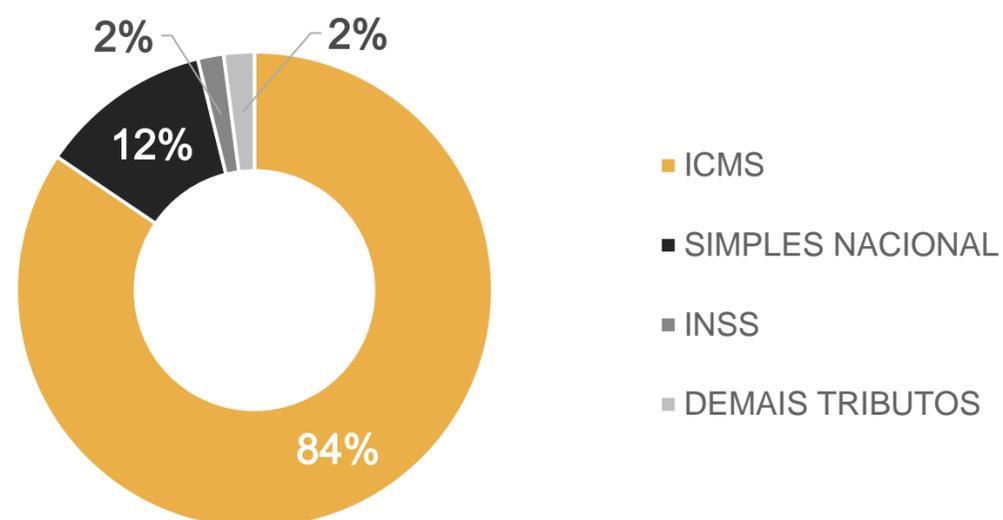
CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	IVAN CASAGRANDE	R\$ 524.358	28,68%
Classe III - Quirografários	PAULO ANDRÉ MULLER	R\$ 476.212	26,05%
Classe III - Quirografários	ALTERNATIVA COMPONENTES LTDA	R\$ 298.359	16,32%
Classe III - Quirografários	BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A	R\$ 285.878	15,64%
Classe I - Trabalhistas	BORGHETTI & VON BROCK ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 243.300	13,31%
TOTAL - 5 PRINCIPAIS CREDITORES		R\$ 1.828.107	100,00%

04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal

Passivo Extraconcursal - Tributário

Natureza do Tributo	Valor	%
ICMS	R\$ 160.356,22	84,45%
SIMPLES NACIONAL	R\$ 22.257,88	11,72%
INSS	R\$ 3.335,02	1,76%
IRRF	R\$ 1.989,48	1,05%
FGTS	R\$ 1.812,31	0,95%
PIS/COFINS/CSLL	R\$ 136,43	0,07%
TOTAL	R\$ 189.887,34	100%



Ainda, destaca-se que, com base na consulta realizada no dia 30 de novembro de 2022 no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), a Administração Judicial verificou que não há valores inscritos em Dívida Ativa.

Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) arrendamento mercantil (leasing).

A Administração Judicial solicitou as informações à Devedora e apresentará um resumo a respeito do passivo extraconcursal no próximo relatório mensal de atividades (RMA).

05. Assembleia-Geral de Credores

Resultado da AGC realizada no dia 12/04/2021

Classe I - Trabalhistas	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito
Total SIM	9 (100%)	R\$ 94.370,84 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	R\$ 0,00 (0%)

Classe III - Quirografários	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito
Total SIM	6 (75%)	R\$ 462.668,85 (60,25%)
Total NÃO	2 (25%)	R\$ 305.262,72 (39,75%)

Classe IV – ME/EPP	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito
Total SIM	5 (100%)	R\$ 57.917,86 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	R\$ 0,00 (0%)

Resumo

- ❑ **Total SIM:** 20 de 22 credores presentes (90,91%); ou R\$ 525.086,71 de R\$ 830.349,43 dos créditos presentes (63,24%);
- ❑ **Total NÃO:** 2 de 22 credores presentes (9,09%); ou R\$ 305.262,72 de R\$ 830.349,43 dos créditos presentes (36,76%);
- ❑ **Total ABSTENÇÃO:** 1 de 23 credores presentes (4,35%); ou R\$ 285.878,29 de R\$ 1.116.227,72 dos créditos presentes (25,61%);

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO



06. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no plano de recuperação apresentado pela Recuperanda e aprovado na **Assembleia-Geral de Credores realizada no dia 12/04/2021**:

CLASSE	MESES DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL PARA A QUITAÇÃO DO CRÉDITO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
Trabalhista*	Não há	12 meses, a partir da data do trânsito em julgado da decisão de homologação do PRJ	0%	12 parcelas mensais e consecutivas	Não há
Quirografária	13 meses, a partir da data do trânsito em julgado da decisão de homologação do PRJ	105 meses	60%	105 parcelas mensais e consecutivas	Não há
ME/ EPP	13 meses, a partir da data do trânsito em julgado da decisão de homologação do PRJ	12 meses	0%	12 parcelas mensais e consecutivas	Não há

*Para os créditos trabalhistas ilíquidos, o plano de recuperação previu que os pagamentos seriam realizados em até 12 meses após a inscrição no rol de credores.

Demais informações a respeito das condições de pagamento previstas no plano de recuperação judicial podem ser acessadas através do site <https://vonsaltiel.com.br/recuperacao-judicial/>

06. Plano de Recuperação Judicial

Fiscalização do Cumprimento do Plano

A decisão de homologação do plano e a concessão da Recuperação Judicial ocorreram em 14/06/2021. Oportuno destacar que o trânsito em julgado da decisão de concessão ocorreu em 21/09/2022.

CLASSE	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	TÉRMINO DOS PAGAMENTOS	STATUS	CUMPRIMENTO DO PLANO
Trabalhista	14/06/2021	14/06/2022	Os pagamentos já foram finalizados.	
Quirografários	21/11/2023	06/07/2032	Os pagamentos ainda não foram iniciados	
ME/EPP	21/11/2023	21/11/2024	Os pagamentos ainda não foram iniciados	

Ademais, após autorização judicial, os pagamentos foram iniciados e realizados por meio de depósitos judiciais. A Administração Judicial sugeriu que os valores fossem levantados pela própria Devedora e os depósitos realizados diretamente nas contas correntes dos credores.

07. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades da recuperanda, referente aos meses de **julho, agosto, setembro e outubro de 2022**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Caxias do Sul/RS, 30 de novembro de 2022.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

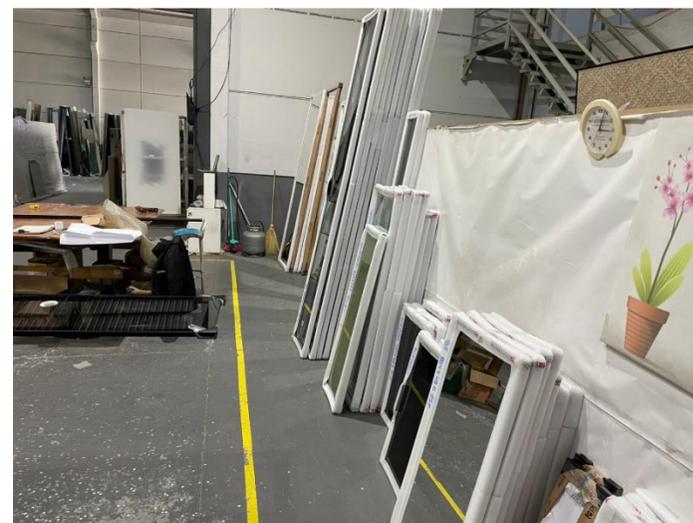
AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIEL
OAB/RS 68.999

08. Anexos



01. Matéria-prima



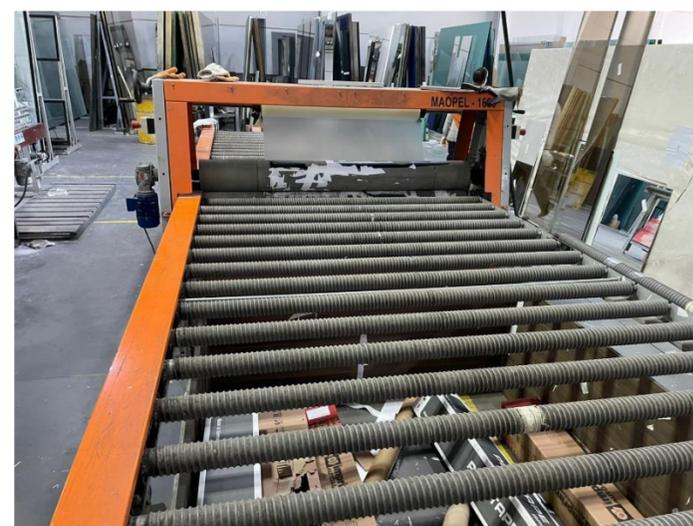
02. Produtos prontos



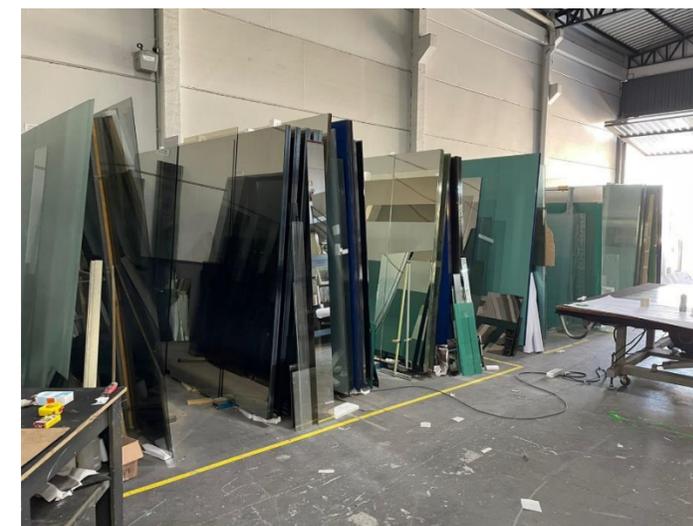
03. Maquinário



04. Maquinário



05. Maquinário



06. Produtos prontos



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br